

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2013 (PL nº 1.445, de 2011, na Casa de origem), que “Altera os arts. 3º e 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, e os arts. 4º e 10 da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências”.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS/CDH)

Dê-se ao inciso X do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, nos termos do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 3º
Parágrafo único.
.....
X – estímulo à participação e ao controle social por parte dos idosos.
.....” (NR)

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS/CDH)

Dê-se ao inciso II do art. 4º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, nos termos do art. 3º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 4º
.....
II – fortalecimento da participação e do controle social por parte dos idosos;
.....” (NR)

Senado Federal, em 11 de FEVEREIRO de 2015.


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal